

RESOLUÇÃO Nº 14/REIT - CONSUP/IFRO, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CONSUP/IFRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º do Estatuto do IFRO, tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.001500/2021-44; a Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1216645), de 31 de março de 2021; bem como a Resolução nº 4/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1520191), de 4 de março de 2022, referendada pelo Conselho Superior do IFRO, por unanimidade, durante a 37ª Reunião Ordinária, em 10 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 4/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1520191), de 4 de março de 2022, que aprovou, *ad referendum*, a alteração do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1216645), de 31 de março de 2021.

Art. 2º Fica alterado no artigo 6ª da Resolução nº 2/REIT - CONSUP/2021,

onde se lê:

Art. 6º A concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade.

leia-se:

Art. 6º A concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a faixa de renda *per capita* familiar:

Faixa de renda <i>per capita</i> :	Renda <i>per capita</i>	Valor do auxílio
Até ½ SM	R\$ 606,00	R\$ 2.000,00
Entre ½ SM e 1 SM	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00
Entre 1 SM e 1 ½ SM	R\$ 1.818,00	R\$ 1.300,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente Suplente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Presidente Substituto(a) do Conselho**, em 10/06/2022, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1622837** e o código CRC **1A492C12**.